

**PROTOCOLO DE INTENÇÕES QUE ENTRE SI  
CELEBRAM A FUNDAÇÃO INSTITUTO  
BRASILEIRO DE GEOGRAFIA E ESTATÍSTICA  
E O CONSÓRCIO INTERMUNICIPAL GRANDE  
ABC, VISANDO A COOPERAÇÃO EM ÁREAS  
DE MÚTUO INTERESSE.**

Pelo presente instrumento e na melhor forma de direito, de um lado, a **FUNDAÇÃO INSTITUTO BRASILEIRO DE GEOGRAFIA E ESTATÍSTICA**, Fundação Pública de Direito Público Federal, inscrita no Cadastro Nacional de Pessoa Jurídica do Ministério da Fazenda sob o nº 33.787.094/0001-40, sediada na Av. Franklin Roosevelt, nº 166, Centro, Rio de Janeiro – RJ, doravante denominado **IBGE**, neste ato representado por seu Presidente, Senhor **MÁRCIO POCHMANN**, portador da Cédula de Identidade nº 30.289.255-2 e do CPF/MF nº 375.635.050-91 e, de outro lado, o **CONSÓRCIO INTERMUNICIPAL GRANDE ABC**, associação pública com personalidade jurídica de direito público e natureza autárquica, inscrito no CNPJ/MF sob n. 58.151.580/0001-06, com sede na Av. Ramiro Colleoni, 05, Centro, Santo André – SP, neste ato representado por seu Presidente, na forma de seu estatuto, Prefeito do Município de Diadema, **JOSÉ DE FILIPPI JÚNIOR**, inscrito no CPF(MF) sob nº 012.604.588-73, portador da CI. nº 8.031.509-4, expedida pela SSP/SP, doravante denominado simplesmente **CONSÓRCIO**,

**CONSIDERANDO** que o **CONSÓRCIO** tem como um dos objetivos a governança regional, articulando políticas de fomento ao desenvolvimento da região e a inovação tecnológica;

**CONSIDERANDO** que o **IBGE** se constitui no principal provedor de dados e informações do país, que atendem às necessidades dos mais diversos

segmentos da sociedade civil, bem como dos órgãos das esferas governamentais federal, estadual e municipal;

**CONSIDERANDO** que ambas as Instituições, de forma coordenada e em comum acordo, têm interesse em discutir questões relacionadas à pesquisa, o desenvolvimento e a inovação; e

**CONSIDERANDO** que os partícipes reconhecem a necessidade e a importância de se consolidar este Protocolo de Intenções, visando à consecução das atividades acima descritas,

**RESOLVEM** celebrar o presente **PROTOCOLO DE INTENÇÕES**, nas seguintes condições:

#### **CLÁUSULA PRIMEIRA DO OBJETO**

1. O objeto do presente Protocolo de Intenções busca a conjugação de esforços entre as partes, com o objetivo de complementar as suas experiências nas áreas de interesse comum, sem prejuízo de suas ações individuais e independentes.

#### **CLÁUSULA SEGUNDA DAS REUNIÕES TÉCNICAS**

2. Para o alcance do objeto pactuado, os partícipes realizam reuniões técnicas nas quais pugnarão por viabilizar o objeto.

**Parágrafo único** - Para a execução futura de projetos e atividades relacionadas com este "Protocolo de Intenções", os partícipes elaborarão Planos de Trabalho, que deverão ser implementados por meio de Acordos de Cooperação Técnica ou outros instrumentos congêneres para cada projeto.

#### **CLÁUSULA TERCEIRA DAS ATRIBUIÇÕES COMUNS**

3. As partes concordam em oferecer, em regime de colaboração mútua, todas as facilidades para a execução do presente instrumento, de modo

a, no limite de suas possibilidades, não faltarem recursos humanos, materiais e instalações.

#### **CLÁUSULA QUARTA DOS RECURSOS ORÇAMENTÁRIOS E PATRIMONIAIS**

4. O presente Protocolo de Intenções não envolve a transferência de recursos financeiros ou a cessão de recursos humanos entre os partícipes, nem lhes acarretará ônus.

#### **CLÁUSULA QUINTA DO PRAZO E VIGÊNCIA**

5. Este Protocolo de Intenções entrará em vigor a partir da data de sua assinatura e vigorará por 24 (vinte e quatro) meses, podendo ser encerrado antecipadamente, mediante comunicação por escrito, com 30 (trinta) dias de antecedência, de uma parte a outra ou em comum acordo.

#### **CLÁUSULA SEXTA DA RESCISÃO**

6. O presente Protocolo de Intenções poderá ser alterado, no todo ou em parte, mediante termo aditivo, desde que mantido o seu objeto.

#### **CLÁUSULA SÉTIMA DO ENCERRAMENTO**

7. O presente Protocolo de Intenções será extinto:
- a) por advento do termo final, sem que os partícipes tenham até então firmado aditivo para renová-lo;
  - b) por comunicação de qualquer dos partícipes, se não tiver mais interesse na manutenção da parceria;
  - c) por consenso dos partícipes antes do advento do termo final de vigência, devendo ser devidamente formalizado.

**CLÁUSULA OITAVA  
DA PUBLICAÇÃO**

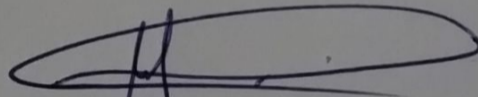
8. Os partícipes deverão publicar extrato do Protocolo de Intenções na página do sítio oficial da administração pública na internet.


**CLÁUSULA NONA  
DOS CASOS OMISSOS**

9. As situações não previstas no presente instrumento serão solucionadas de comum acordo entre os partícipes, cujo direcionamento deve visar à execução integral do objeto.

E, assim, por estarem justas e acordadas, assinam o presente Protocolo de Intenções em 2 (duas) vias de igual teor e forma, para todos os fins de direito e de Justiça, na presença das duas testemunhas instrumentárias abaixo nomeadas e subscritas.

Santo André, 23 de fevereiro de 2024.

  
\_\_\_\_\_  
**MÁRCIO POCHMANN**  
**PRESIDENTE**  
**IBGE**

  
\_\_\_\_\_  
**JOSÉ DE FILIPPI JÚNIOR**  
**PRESIDENTE**  
**CONSÓRCIO INTERMUNICIPAL GRANDE ABC**

Testemunhas:

\_\_\_\_\_  
RG:

\_\_\_\_\_  
RG: